

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
atos do legislativo	1
resolução.....	1
editais	2
ccz	2
editais	3
finanças	3
editais	4
licitações e contratos.....	4
editais	10
recursos humanos	10
editais	12
sindicância.....	12
expediente	12
leis.....	12

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“Altera a redação do Art. 114, Caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal”

(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º- O Art. 114, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114º- As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 18:00 horas...”

RUI NOVA ONDA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21.09.2021).

EDITAIS

CCZ

Laudas

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

PUBLIQUE-SE

Proc. 12295/21 – Igor Franco Cardoso
Rua Vicente Bisi, 247 – Solário da Mantiqueira – SJBV/SP,

Lavrado Auto de Infração 13218/AL em 17/09/21, conforme disposto nos artigos 2º ,3º inciso XVI, 18,20 inciso I, 45,46§1º incisos I, II, III, §5º e §6º da Lei Municipal 4013 de 18/07/2016; e artigo 333,336,570 inciso e XXX, 538,539 e 572 e § único do Decreto Estadual 12.342/78. Animal solto em via pública.

Publique-se

São João da Boa Vista, 17 de Setembro de 2021.

Fernando César Anastácio

Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

EDITAIS

FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Finanças, notifica todos os autuados, abaixo relacionados, do lançamento das guias de cobrança de Auto de Infração e Imposição de Multa, conforme Lei 4.714 de 27 de agosto de 2020.

Fica convocado no prazo de 15 dias contados da data de publicação do presente edital a retirada do boleto para pagamento, caso não tenha recebido via correio, no Setor de Tributação à Rua Carlos Kiellander, nº 366, Centro, no horário das 12:30 às 16:30 horas.

O não pagamento dos autos no prazo acima citado incidirá na inscrição na Dívida Ativa do Município, para posterior cobrança judicial.

AUTUADO	PROCESSO/ANO	DESCRIÇÃO	VALOR
MATHEUS FONSECA SABINO	8502/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0161	5001,32
MATEUS ALBUQUERQUE RODRIGUES	3396/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020	5001,32
MATHEUS CAMARGO DE OLIVEIRA	3469/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM 0646	101,32
MATHEUS NASCIMENTO CARVALHO	4170/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0513	121,32
MAURICIO ALVAREZ	4926/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0361	121,32
MAXWELL NAJDEK	5074/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0259	121,32
MICHELE CONTINI PERES TAUIL	4572/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0200	121,32
MOACYR AUGUSTO AVERSI	3431/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0485	101,32
MURILO DE ALMEIDA SANTIAGO	4432/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0495	121,32
PAULO CESAR ANDRADE SILVA	2443/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0724	101,32
PAULO CÉSAR MARCONDES	4490/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0923	121,32
PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO	4499/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0355	5001,32
PEIXOTO & POIANO LTDA ME	2285/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0628	501,32
PLINIO GOUVEIA SEVERINO	2421/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0722	101,32
QUILES & CIACCO LTDA ME	8504/2020	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0611	501,32
RAFAEL CARDOSO BATISTA	4130/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0191	121,32
RAFAELA EDUARDA URTADO BENEDIT	2446/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0725	501,32
RENATO TAUIL DE SOUSA	4573/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0351	121,32
REGINALDO LEME TEODORO	4482/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0920	121,32
RICARDO DE PAULA	3708/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0685	121,32
RICHARD BRIAN DA ROCHA	5076/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0261	121,32
RODRIGO ALEXANDRE ROQUE	4349/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0735	121,32
RODRIGO CLAUDINO DA SILVA	4173/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0515	121,32
RONALDO RUIZ FRANCO	4491/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0924	121,32
CARLOS ALBERTO COSTA CAROSA	3027/2021	MULTA COVID-19 LEI 4714/2020 AIIM Nº 0471	101,32

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 16 de setembro de 2021.

Natália Azevedo Villela Santos

EDITAIS**LICITAÇÕES E CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS****Extrato de Contratos**

CONTRATO N.º: 104/2021

CONTRATADA: NELSON BONILHA ALAVARENGA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO TEATRO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, VISANDO À EMISSÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.

VALOR: R\$ 22.243,00

PRAZO: 13/09/2021 A 28/10/2021

ASSINATURA: 13/09/2021

CONTRATO N.º: 105/2021

CONTRATADA: EMILIO CASLINE JUNIOR MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFINAÇÃO, TRANSPORTE, LOCOMOÇÃO E LOCAÇÃO DE PIANO DURANTE A 44ª SEMANA GUIOMAR NOVAES A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 18 A 26 DE SETEMBRO DE 2021.

VALOR: R\$ 20.200,00

PRAZO: 13/09/2021 A 12/12/2021

ASSINATURA: 13/09/2021

CONTRATO N.º: 107/2021

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA COM FORNECIMENTO DE HARDWARE.

VALOR: R\$ 378.102,48

PRAZO: 18/09/2021 A 17/09/2022

ASSINATURA: 16/09/2021

CONTRATO N.º: 112/2021

CONTRATADA: C.S.B. PROMOÇÕES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SONOPLASTIA, PROJEÇÃO E ILUMINAÇÃO EM EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

VALOR: R\$ 378.964,74

PRAZO: 15/09/2021 A 14/09/2022

ASSINATURA: 15/09/2021

CONTRATO N.º: 113/2021

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE ENVENTOS DURANTE A 44ª GUIOMAR NOVAES.

VALOR: R\$ 25.600,00

PRAZO: 15/09/2021 A 14/12/2021

ASSINATURA: 15/09/2021

CONTRATO N.º: 114/2021

CONTRATADA: DAVIS BRUSCAGIN DE ASSIS - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE A 44ª SEMANA GUIOMAR NOVAES.

VALOR: R\$ 23.517,20

PRAZO: 15/09/2021 A 14/12/2021

ASSINATURA: 15/09/2021

CONTRATO N.º: 115/2021

CONTRATADA: PIZZARIA SAN GENARO SÃO JOÃO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE A 44ª SEMANA GUIOMAR NOVAES.

VALOR: R\$ 36.750,00

PRAZO: 15/09/2021 A 14/12/2021

ASSINATURA: 15/09/2021

CONTRATO N.º: 116/2021

CONTRATADA: C.A.D.A CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA- CASA DIA DE COSMÓPOLIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM REGIME DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU POR ORDEM JUDICIAL, PARA ADOLESCENTES, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO EM RAZÃO DO USO PREJUDICIAL E ABUSIVO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.

VALOR: R\$ 22.799,16

PRAZO: 03/09/2021 A 02/03/2022

ASSINATURA: 17/09/2021

CONTRATO N.º: 117/2021

CONTRATADA: C.A.D.A CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA- CASA DIA DE COSMÓPOLIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM REGIME DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA OU POR ORDEM JUDICIAL, PARA ADOLESCENTES, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO EM RAZÃO DO USO PREJUDICIAL E ABUSIVO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.

VALOR: R\$ 22.799,16

PRAZO: 09/09/2021 A 08/03/2022

ASSINATURA: 17/09/2021

ADITIVOS

CONTRATO N.º: 285/10 TA 11/21

CONTRATADA: ESPÓLIO DE JOSÉ ANTONIO GOULART

OBJETO: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/10, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO IBGE.

ADITAMENTO: PRAZO, REAJUSTE DE VALOR, ALTERAÇÃO DE GESTOR E DE LOCADOR

VALOR: R\$ 9.861,24

PRAZO: 11/09/2021 A 10/09/2022

ASSINATURA: 10/09/2021

CONTRATO N.º: 168/19 TA 04/21

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/19, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

ADITAMENTO: PRAZO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DE GESTOR

VALOR: R\$ 954.999,96

PRAZO: 18/09/2021 A 17/03/2022

ASSINATURA: 15/09/2021

CONTRATO N.º: 148/17 TA 04/21

CONTRATADA: K.C.M. SOUSA SERVICE - ME

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/17, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO), SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE SOB A INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA O TERMINAL URBANO – ESTAÇÃO MERCADO.

ADITAMENTO: PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DE GESTOR

VALOR: R\$ 160.601,52

PRAZO: 21/09/2021 A 20/09/2022

ASSINATURA: 20/09/2021

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 137/21

DETENTORA: LUCIANE PERES BATISTA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS – PE 053/21

PRAZO: 21/09/2021 A 20/09/2022

ASSINATURA: 15/09/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALIMENTO COM SOJA, INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE E ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. ENRIQUECIDO COM 21 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CÁLCIO, ADICIONADO DE L-METIONINA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. LATA DE 300G.	UNIDADE	250	APTAMIL SL	R\$44,25	R\$11.062,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 138/21

DETENTORA: ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS – PE 053/21

PRAZO: 21/09/2021 A 20/09/2022

ASSINATURA: 15/09/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 AOS, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMO A HIPERCALÓRICA (1.0 A 1.5 KCAL/ML), NORMO A HIPERPROTEICA (10 A 20% DE PROTEÍNA), TENDO COMO MAIOR FONTE A PROTEÍNA DO SORO DE LEITE OU CASEINATO; MÁXIMO DE 14% DE PROTEÍNA DE SOJA NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA. ISENTO DE GLUTEN. EM LATAS DE NO MÍNIMO 400G. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. OSMOLARIDADE MÁXIMA 350MOSMO/L. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.	UN	2000	PEDIASURE	R\$28,50	R\$57.000,00
3	DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, QUE PERMITA DIFERENTES DILUIÇÕES COM ATÉ 1,5 KCAL/ML, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1200 ML E QUE ATENDA A RECMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT. COM NO MÍNIMO 3 TIPOS DE LIPÍDEOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, QUE DISPENSE O USO DO LIQUIDIFICADOR OU MIXER, 800 GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	1800 0	ENTERAL FIBRAS	R\$63,85	R\$1.149.300,00
7	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, PARA USO ENTERAL OU ORAL. NORMOCALÓRICO E NORMOPROTÉICO, MÁXIMO DE 20% DE PROTEÍNA DE SOJA COM SACAROSE E FIBRAS. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO DE 400G.	UN	9000	ENSURE	R\$30,00	R\$270.000,00
8	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN MÍNIMO DE 45% DE CARBOIDRATO E MÁXIMO DE 40% DE LIPÍDEOS. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400G.	UN	1500	GLUCERNA	R\$46,50	R\$69.750,00

9	ESPESSANTE GELIFICANTE PARA ALIMENTOS E LÍQUIDOS, A BASE DE GOMAS ALIMENTÍCIAS E MALTODEXTRINA, SEM ALTERAÇÕES DE SABOR, CHEIRO E COLORAÇÃO DOS MESMOS, EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS. EM LATAS DE NO MÍNIMO 125G E MÁXIMO DE 400G.	KG	25	ESPEFOR	R\$164,00	R\$4.100,00
12	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, CÁLCIO E FERRO. LATA COM NO MÍNIMO 400G. SABOR CHOCOLATE. MARCA: SUSTAGEN	UN	150	SUSTAGEN	R\$26,20	R\$3.930,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 139/21

DETENTORA: TCM COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS – PE 053/21

PRAZO: 21/09/2021 A 20/09/2022

ASSINATURA: 15/09/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO A BASE DE LEITE PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES; CONTENDO PREBIÓTICOS, ARA E DHA; DEVENDO ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS; EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	KG	2300	NAN COMFOR 1	R\$40,50	R\$93.150,00
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO, A BASE DE LEITE, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES; CONTENDO ARA, DHA E PREBIÓTICOS; ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 977/1998 ANVISA/MS E CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS; EM LATAS DE 400 OU 800 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	KG	4640	NAN COMFOR 2	R\$39,00	R\$180.960,00
10	FÓRMULA ORAL OU ENTERAL, ESPECÍFICA PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO (LESÕES CRÔNICAS, PÉS, DIABÉTICOS, ETC). NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTECA, COM ARGININA, COM OU SEM PROLINA, ALTO TEOR ZINCO, SELÊNIO, VIT. A, C E E. ISENTA DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM NO MÍNIMO 200ML.	UN	11000	NOVA SOURCE PROLINE	R\$12,07	R\$132.770,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/21

DETENTORA: MEDIC & NUTRE COMERCIO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS – PE 053/21

PRAZO: 21/09/2021 A 20/09/2022

ASSINATURA: 15/09/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	SUPLEMENTO FORMULADO PARA PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS EM DIÁLISE. COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA 1.8 A 2.0 KCAL/ML E HIPERPROTEICO. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN.BAIXOS TEORES DE POTÁSSIO, CLORETO, SÓDIO, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, COBRE, VITAMINA A, VITAMINA D E VITAMINA K. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: MÍNIMO 200ML.	UN	2300	NOVA SOURCE REN	R\$11,62	R\$26.726,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 141/21

DETENTORA: PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS – PE 053/21

PRAZO: 21/09/2021 A 20/09/2022

ASSINATURA: 15/09/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ALIMENTAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO (ISENTO DE PROTEÍNA DE SOJA), 100% MALTODEXTRINA, COM FIBRAS (FOS E INULINA), ENRIQUECIDO DE VITAMINA D E CÁLCIO, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 370G.	UN	700	IMMAX	R\$37,10	R\$25.970,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 142/21

DETENTORA: HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS – PE 053/21

PRAZO: 21/09/2021 A 20/09/2022

ASSINATURA: 15/09/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1500ML/1500KCAL. QUE ATENDA A RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% VCT. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM TIPO TETRA OU BAG DE 1000 ML. MARCA: TROPIC 1,5	LT	2400	TROPIC 1,5	R\$24,50	R\$58.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 143/21

DETENTORA: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS – PE 053/21

PRAZO: 21/09/2021 A 20/09/2022

ASSINATURA: 15/09/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRINTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM LATA COM 400G. MARCA: NEOCATE	UN	200	NEO CATE LCP SUPPORT	R\$179,00	R\$35.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 144/21

DETENTORA: M.E.G ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS – PE 053/21

PRAZO: 21/09/2021 A 20/09/2022

ASSINATURA: 15/09/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	ÔMEGA 3 (500MG DE DHA)	CAP	1440	EQUALIV	R\$0,42	R\$604,80

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

THAMIRES CRISTINA MONTIEL MACIEL - DIRETORA DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS**RECURSOS HUMANOS****CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2017
COZINHEIRO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

61º CAROLINE TABARIN MISSACI

RG: 34.380.872-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um. (21/09/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 06/2019
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2019, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de assistente de desenvolvimento da infância. O prazo para o comparecimento é de 22/09/2021 a 24/09/2021

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

17º CARLA CORREA GOMES GABRIEL

RG: 42.522.568-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (21/09/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

EDITAIS**SINDICÂNCIA****PROCESSO 3374/2021**

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 3374/2021, visando apurar responsabilidades de servidor.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

EXPEDIENTE**LEIS****LEI Nº 4.889, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.021**

“Altera a Ementa, o Art. 1º e o Art. 3º, caput, da Lei nº 4.839, de 18 de junho de 2.021, e dá outras providências”.

(Autora: Aline Luchetta – Rede)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Ementa da Lei nº 4.839, de 18 de junho de 2.021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de as agências bancárias e as cooperativas de crédito disponibilizarem recipientes de álcool em gel antisséptico, no Município de São João da Boa Vista”.

Art. 2º- Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 4.839, de 18 de junho de 2.021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias e as cooperativas de crédito situadas no Município de São João da Boa Vista, obrigadas a instalar recipiente de álcool em gel antisséptico 70% (setenta por cento) para uso gratuito dos seus frequentadores.

Art. 3º- Fica alterado o Art. 3º, caput, da Lei nº 4.839, de 18 de junho de 2.021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - As agências bancárias e as cooperativas de crédito que não fornecerem os recipientes com álcool em gel 70% (setenta por cento) serão multadas, depois de notificadas e condenadas em processo administrativo regular, em que se lhes assegure ampla defesa, no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento, por caixa eletrônico instalado.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (17/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.890, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.021

“Institui a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais”.

(Autora: Joceli Mariozi – PL)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de São João da Boa Vista a "Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais", a ser celebrada anualmente na semana do dia 14 de março, quando se comemora o Dia Nacional dos Animais.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos animais:

I - campanhas institucionais nos meios de comunicação, confecção de cartazes, folder, e materiais didáticos-informativos com mensagens que incentivam, esclareçam, orientem e conscientizam a população, incluindo a divulgação dos canais de denúncia para o caso de maus-tratos dos animais;

II - estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;

III – incentivar na proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;

IV - conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

V - promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

Parágrafo único - Na Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, as escolas da rede pública municipal poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de adoção, proteção e bem-estar dos animais, podendo-se acrescentar as universidades também.

Art. 3º - As empresas privadas poderão promover eventos, como exposições de animais, palestras, feiras e demais atividades para conscientização sobre a importância de adoção, proteção e bem-estar dos animais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (17/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.891, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.021

“Declara de Utilidade Pública o Lions Clube de São João da Boa Vista Centro”.

(Autor: Luís Carlos Domiciano (Bira) – PL)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica declarada a Utilidade Pública o Lions Clube de São João da Boa Vista Centro, entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo as atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (17/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.893, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.021

“Cria o Programa “Adote uma Árvore” no município de São João da Boa Vista e dá outras providências”.

(Autor: Rodrigo Barbosa – PSB)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa “Adote uma Árvore” no município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A adoção de árvores prevista no programa objeto desta lei poderá ser feita por pessoas físicas, associações de moradores, organizações não-governamentais – ONGs, e também por empresas estabelecidas na cidade de São João da Boa Vista.

§ 1º - A administração municipal estabelecerá um cadastro, com registro do nome do adotante da espécie arbórea, o endereço ou logradouro público em que foi plantada ou onde a mesma está localizada, no caso de árvores já plenamente desenvolvidas.

§ 2º - As espécies arbóreas a serem plantadas neste programa deverão ser exemplares da flora nacional, podendo também ser frutíferas, mediante estudo técnico adequado de seus locais de plantio, visando atrair pássaros, que colaboram para a melhoria da qualidade de vida na cidade.

Art. 3º - A adoção de árvores prevista neste programa será feita a partir do plantio de mudas adequadas e apropriadas ao local, fornecidas ou indicadas pelo Município, oriundas de seus canteiros de mudas e plantas, mediante solicitação dos interessados e também através de cuidados dispensados pelos adotantes em reação a árvores já plantadas pela administração municipal que se encontrem em fase de desenvolvimento ou que já alcançaram seu porte de desenvolvimento completo, conforme características próprias da espécie arbórea.

Parágrafo único - Quando necessário, as mudas novas de árvores plantadas dentro do programa instituído nesta lei, deverão ser cercados por protetores adequados e aprovados pela Municipalidade, a fim de evitar danos às mesmas e proporcionar seu desenvolvimento adequado e completo.

Art. 4º - Os cidadãos, entidades da sociedade civil ou empresas que participarem do programa de adoção de árvores na cidade, receberão da municipalidade um certificado com os dados da espécie adotada, onde constarão o nome popular e científico da espécie arbórea, seu ciclo de desenvolvimento, características específicas, como época de floração, produção de flores ou frutos,

necessidades de podas periódicas ou não, cuidados que deve receber para se desenvolver e se manter após atingir a fase de pleno desenvolvimento.

Parágrafo Único - As podas e manejos técnicos das espécies plantadas somente poderão ser feitas pela administração municipal ou diretamente pelo adotante, sob orientação técnica do órgão gestor competente.

Art. 5º - A prática da destruição ou atos de vandalismo contra as árvores deste programa importarão contra os responsáveis identificados, as penalidades previstas no Decreto Municipal

Parágrafo Único - Os atos de vandalismo e maus-tratos contra árvores poderão ser denunciados pelos canais de comunicação da Prefeitura de São João da Boa Vista.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (17/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.894, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.021

“Altera o Artigo 6º da Lei nº 4.543, de 17 de setembro de 2.019”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 6º da Lei nº 4.543, de 17 de setembro de 2.019 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Os membros do CONDEPHIC terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução a critério do Prefeito, podendo ser substituídos pelos órgãos ou entidades que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (17/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.895, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.021

“Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao Art. 2º da Lei nº 3.462, de 18 de dezembro de 2013, com redação dada pela Lei nº 4.346, de 07 de agosto de 2018 e dá outras providências”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 3.462, de 18 de dezembro de 2.013, com redação dada pela Lei nº 4.346 de 07 de agosto de 2.018, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

§4º- Em edificações de uso misto, o disposto no Inciso IV deste artigo se aplica apenas à parte do imóvel destinado ao uso coletivo e comercial e não à totalidade das mesmas, ainda que sejam prédios distintos no mesmo lote.

§5º - Para fins do disposto no §4º deste artigo considera-se edificação de uso misto aquela que envolve, simultaneamente, o uso residencial e o uso não residencial.

§6º - Em relação a edificações de uso privado multifamiliar observar-se-á o disposto no Art. 9º do Decreto Federal nº 9.451, de 26 de julho de 2.018.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (17/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.178, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 33.687.244-6, para no período de 18/09/2021 a 26/09/2021, substituir a servidora Sra. MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS, na função gratificada de Assessor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (20.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.179, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sra. MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS encontra-se em férias regulamentares,

Considerando que a servidora Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA, encontra-se substituindo a servidora Sra. MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS na função gratificada de Assessor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. BEATRIZ BORGES CAETANO, Assistente Social, portadora do RG nº 48.897.247-4, para no período de 18/09/2021 a 26/09/2021, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, em substituição a servidora Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (20.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.180, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora FRANCYSLAINE APARECIDA DE ANDRADE, Professora de Apoio na Educação Básica-40h, encontra-se em licença maternidade;

Considerando que a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 DE 29 DE AGOSTO DE 2017, a Sra. ONILIA DA PENHA BARREIRO STEFANI, portadora do RG 17.190.919-7, classificada em 05º lugar no Processo Seletivo nº 02/2021, para a partir de 20/09/2021, ocupar a função temporária de Professor de Apoio na Educação Básica-40h, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Francyslaine Aparecida de Andrade, que se encontra em licença maternidade.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, encerrando-se em 21/12/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/09/2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (20.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.181, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. APARECIDO DONIZETTI BARBOZA, portador do RG: 18.133.570-0, aprovado no concurso público nº 06/2017, para o cargo de COZINHEIRO, manifestou desistência para tomar posse do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 16 de setembro de 2021, os efeitos da Portaria nº 14.163 de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (20.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.182, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Ana Lúcia Turcci, em 17/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. CAROLINE TABARIN MISSACI, portadora do RG: 32.537.616-5, classificado em 61º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (20.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.183, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no §3º do Art. 59 da Lei Complementar nº 4.378 de 23 de outubro de 2018;

Considerando o Despacho DME 328/2021, elaborado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Atribuição de Aulas para o Ano Letivo de 2022:

DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro

REPRESENTANTES DAS SUPERVISORAS DE ENSINO

Dulcelene Aparecida Abreu Tonon

Elenice Nogueira Gonçalves

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ana Lúcia Lopes

REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Sônia Kátia da Silva Ozório Sabiá

REPRESENTANTE DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL

Fernanda de Oliveira Maniasso Pereira

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cleide Ribeiro Duques do Prado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (20.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal